

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20250401/0003-80

I. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem como escopo a apresentação da Banda Forró Real no Festival Russas Junino 2025, evento de destaque no calendário cultural do Município de Russas/CE. A escolha do grupo decorre de sua notória relevância artística, expressividade cultural e capacidade de mobilização popular, sendo reconhecido regionalmente como um dos pilares do chamado forró eletrônico, estilo derivado e modernizado do tradicional forró nordestino.

A inserção de uma banda com essa representatividade tem por finalidade fortalecer a identidade cultural local, incentivar a preservação das tradições populares e atrair diferentes públicos para um evento cuja essência é a celebração da cultura regional. A cultura, como direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, deve ser promovida pelo Poder Público de forma ampla, plural e acessível. Nesse sentido, a apresentação da Banda Forró Real se insere como instrumento de concretização desse direito.

Ademais, o show da banda contribuirá diretamente para o fortalecimento do turismo local, tendo em vista que eventos dessa natureza geram fluxo de visitantes, movimentação na rede hoteleira, aumento do consumo em bares e restaurantes, além de propiciar visibilidade institucional ao Município. A contratação, portanto, extrapola o campo artístico e adquire dimensão estratégica para o desenvolvimento econômico local.

O interesse público encontra-se, ainda, na capacidade de inclusão sociocultural que esse tipo de evento proporciona, possibilitando o acesso gratuito a manifestações artísticas de qualidade e fomentando o senso de pertencimento da população local. A experiência proporcionada por essa apresentação é igualmente educativa e integradora, resgatando valores culturais do Nordeste e promovendo intercâmbio entre gerações.

Por fim, a contratação da Banda Forró Real atende à política pública cultural vigente no Município, que visa consolidar Russas como polo regional de difusão



da cultura popular. A medida está alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, bem como às metas estabelecidas em planejamento institucional.

II. Demonstração da Previsão no Plano de Contratações Anual

A contratação da Banda Forró Real está prevista no **Projeto de Contratação nº PRC-2025.09.02-0099**, regularmente inserido no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal. O referido projeto contempla ações de fomento à cultura e à celebração de datas tradicionais por meio da organização de eventos com forte engajamento comunitário.

O plano estabelece como diretriz a **promoção de momentos culturais significativos** com foco na inclusão social, democratização do acesso à arte e valorização de artistas que dialoguem com o contexto sociocultural local. Nesse cenário, o Festival Russas Junino 2025 ocupa papel central, sendo considerado um dos maiores eventos culturais do Município e referência regional.

A iniciativa busca criar **ambientes propícios para apresentações artísticas diversas**, permitindo a participação de bandas e grupos populares com histórico de contribuição à cultura nordestina. A contratação da Banda Forró Real atende plenamente a essa meta, ao reunir notoriedade, coerência artística com o tema do evento e potencial para atingir amplamente o público-alvo.

Além disso, a previsão de contratação está associada à necessidade de **planejamento e estruturação adequada dos espaços públicos** destinados ao evento, o que inclui a contratação de serviços de apoio logístico e infraestrutura. O projeto prioriza a segurança, a acessibilidade e o conforto do público, requisitos indispensáveis para o sucesso do festival.

Dessa forma, a contratação se mostra perfeitamente compatível com o planejamento estratégico do Município e reforça o compromisso da Administração com a promoção da cultura como vetor de desenvolvimento humano, social e econômico.

III. Requisitos da Contratação



A formalização da contratação da Banda Forró Real se dará por meio de **procedimento de inexigibilidade de licitação**, conforme dispõe o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Para a validade e regularidade do processo, deverão ser observados todos os requisitos legais e formais exigidos pela legislação vigente.

O primeiro requisito é a **comprovação da representação exclusiva** do artista, que deve ser feita por meio de documento formal emitido pelo empresário exclusivo, com validade nacional ou estadual e caráter contínuo. A exclusividade limitada a evento específico não atende aos critérios legais e deverá ser desconsiderada.

Outro requisito essencial é a **apresentação de proposta de preços acompanhada da respectiva composição de custos**, nos moldes do art. 23, § 4º da nova Lei de Licitações. Serão aceitos como meios de comprovação: notas fiscais recentes de contratos similares, registros de contratações anteriores em âmbito público ou privado ou outra forma documental idônea.

Deverá constar nos autos a **justificativa da escolha do artista**, embasada em sua notoriedade e na adequação do seu perfil musical aos objetivos do evento. Tal justificativa deverá ser técnica e não apenas subjetiva, demonstrando a compatibilidade entre o artista e o público-alvo, além do impacto esperado.

Por fim, o processo deve conter os documentos obrigatórios previstos em regulamentos complementares, tais como: parecer jurídico, dotação orçamentária, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

IV. Estimativa da Quantidade para a Contratação

A quantidade de serviços a ser contratada corresponde a **01 (uma)** **apresentação artística da Banda Forró Real**, a ser realizada no dia **13 de junho de 2025**, durante o Festival Russas Junino. Trata-se de serviço pontual, com data, horário e local previamente definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

A definição de quantidade única está relacionada à própria natureza da prestação de serviço artístico, que não comporta fracionamento ou reedição parcial. A banda realizará sua apresentação em data e horário inseridos no cronograma oficial do festival, compondo parte essencial da programação cultural do evento.

A delimitação da quantidade permite **precisão no dimensionamento da estrutura logística e orçamentária necessária**, garantindo previsibilidade e planejamento para todos os envolvidos. Isso inclui a organização do espaço físico, a montagem do palco, os serviços de segurança, alimentação e transporte, entre outros.

Importa ressaltar que a fixação de uma única apresentação visa otimizar os recursos públicos e maximizar o impacto cultural e social da atividade, dentro das possibilidades orçamentárias e do alcance estratégico do festival.

Portanto, a contratação de 01 (um) show da Banda Forró Real atende de forma objetiva à demanda cultural prevista e possibilita o alcance das metas institucionais propostas pelo Município, com racionalidade e eficiência.

V. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação deverá observar os parâmetros legais definidos no **art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021**, especialmente diante da natureza específica do objeto, para o qual não há tabela pública de preços ou banco referencial que contemple valores para contratações com artistas exclusivos.

Nesses casos, é legítima a exigência de que o contratado **comprove a compatibilidade dos preços com o mercado**, mediante apresentação de notas fiscais emitidas no prazo de até 12 meses anteriores, contratos semelhantes já executados, ou documentação equivalente. Essa pesquisa de preços deve constar formalmente nos autos do processo.

Deverá ainda ser observada a **composição de custos** do serviço, discriminando valores de cachê artístico, logística, transporte, hospedagem, alimentação, impostos e demais encargos incidentes, conforme art. 94, § 2º da Lei nº



14.133/2021. Essa discriminação será essencial para avaliação da economicidade da proposta.

Nos termos do art. 74, § 2º, da mesma Lei, é obrigatória a comprovação de que a contratação está sendo realizada **com o artista ou empresário exclusivo**, sendo vedada a exclusividade apenas para o evento em questão. Esse cuidado visa evitar simulações contratuais que possam burlar o regime de contratação direta.

Por fim, os dados estimativos e os documentos comprobatórios da proposta deverão ser anexados ao processo de forma classificada, conforme orientações do TCU e da jurisprudência administrativa, preservando a integridade do processo e a segurança da contratação pública.

VI. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta compreende a realização de **01 (uma) apresentação artística da Banda Forró Real**, no contexto do Festival Russas Junino 2025, a ocorrer no **dia 13 de junho de 2025**, em espaço público previamente estruturado pela Administração Municipal. A apresentação terá como foco promover cultura, entretenimento e inclusão social, dentro de um planejamento que integra infraestrutura, logística e ações intersetoriais.

A apresentação ocorrerá com estrutura previamente definida, com montagem de palco, sistema de som e luz, e demais elementos exigidos no rider técnico do artista, que será fornecido pelo empresário exclusivo. A Prefeitura se responsabilizará por fornecer todos os insumos, equipamentos e serviços complementares exigidos para a realização da apresentação.

Além da banda principal, o festival contará com outras atrações locais e regionais, criando uma programação plural e envolvente. A apresentação da Banda Forró Real representará o auge da noite de abertura oficial do evento, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade e diversidade das atrações culturais.

A execução será realizada por equipe técnica especializada, com acompanhamento do fiscal do contrato, que garantirá a compatibilidade entre o

que foi pactuado e o que efetivamente será entregue. A banda deverá cumprir os horários acordados e apresentar-se com a formação original, com todos os integrantes e equipe de apoio exigidos contratualmente.

Portanto, a solução é exequível, proporcional aos objetivos do evento e estruturada com base nas melhores práticas administrativas, respeitando os limites orçamentários e a legalidade do processo de contratação direta com artistas reconhecidos.

VII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

A presente contratação **não admite parcelamento**, seja sob o ponto de vista técnico, jurídico ou lógico. Isso porque o objeto é **personalíssimo**, vinculado à realização de um show específico, por um artista determinado, em data e horário previamente definidos no calendário oficial do Município.

A Lei nº 14.133/2021 consagra, como regra, o fracionamento de objetos para ampliar a competitividade. Contudo, a própria doutrina e a jurisprudência do TCU reconhecem que, em situações de prestação singular e indivisível, como é o caso de apresentações artísticas, o parcelamento é tecnicamente inviável.

O show da Banda Forró Real é uma unidade funcional única, com conteúdo artístico, técnico e logístico que não pode ser dividido em etapas ou módulos. Qualquer tentativa de fracionamento descharacterizaria o objeto e inviabilizaria a contratação direta por inexigibilidade.

Adicionalmente, o evento está inserido em uma lógica de planejamento com datas e atrações específicas. O fracionamento comprometeria a coerência artística da programação, gerando dificuldades de articulação, aumento de custos operacionais e riscos à segurança e à organização do evento.

Portanto, a decisão pelo não parcelamento está justificada pela própria natureza do objeto, pela doutrina especializada e pela jurisprudência consolidada, sendo medida que assegura a economicidade e a efetividade da contratação.

VIII. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos



Com a contratação da Banda Forró Real, espera-se **impactar positivamente a população local e regional**, por meio de acesso gratuito a cultura de qualidade, valorização das tradições nordestinas e fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade com suas raízes culturais.

A presença da banda, cuja trajetória já ultrapassa duas décadas, deverá atrair público expressivo, movimentando o comércio local, gerando renda para pequenos empreendedores e fortalecendo a imagem institucional da cidade como promotora da cultura popular e do turismo sustentável.

Outro resultado esperado é a **divulgação positiva do Município de Russas**, por meio de mídias espontâneas, redes sociais, registros jornalísticos e coberturas culturais, contribuindo para a promoção da cidade como destino cultural relevante dentro do estado do Ceará.

A apresentação artística também possui efeitos educacionais e formativos, especialmente entre o público jovem, ao proporcionar contato com manifestações culturais tradicionais de forma contemporânea. Estimula-se, assim, a continuidade e a renovação da cultura local.

Por fim, espera-se que a realização do evento contribua para os indicadores de bem-estar social e para o fortalecimento de políticas públicas de cultura, que se consolidam como instrumentos eficazes de inclusão, cidadania e desenvolvimento comunitário.

IX. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá tomar uma série de providências administrativas, técnicas e jurídicas. A primeira delas é a **comprovação de disponibilidade orçamentária**, por meio da emissão de reserva específica de dotação, conforme a dotação informada no Documento de Formalização de Demanda.

Deverá ser providenciada a **instrução completa do processo de inexigibilidade**, incluindo: justificativa da escolha do artista, comprovação da exclusividade do empresário, pesquisa de preços idônea e atual, parecer jurídico,



e publicação da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá ainda **analisar o rider técnico da banda**, para garantir que todas as exigências estruturais e logísticas estejam contempladas nas contratações acessórias, como locação de palco, iluminação, som, hospedagem, alimentação e transporte local.

Também será necessário realizar **reunião técnica com a empresa contratada**, para alinhar expectativas, esclarecer obrigações contratuais e definir a logística de chegada, montagem e desmontagem da estrutura. Essa etapa é crucial para prevenir falhas de execução e garantir a segurança de artistas, público e servidores.

Por fim, o gestor do contrato deverá ser formalmente designado, com suas funções e competências claramente estabelecidas. Ele será o responsável pela fiscalização da execução contratual e pelo atesto final do objeto, assegurando a conformidade e a transparência do processo.

X. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização da apresentação da Banda Forró Real está diretamente vinculada a **contratações correlatas** que garantem a infraestrutura necessária para o sucesso do evento. Essas contratações incluem: locação de palco, sistema de som profissional, iluminação, estrutura de segurança, outras.

Além da estrutura física, são necessárias contratações de **serviços logísticos**, como transporte local da equipe artística, hospedagem em hotéis da cidade, alimentação, além do pagamento da taxa do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais das músicas executadas.

Tais contratações são **interdependentes entre si**, uma vez que a ausência de qualquer um desses elementos compromete a realização da apresentação principal. A organização do evento depende de cronograma articulado entre os fornecedores, com prazos e responsabilidades previamente definidos.



É importante destacar que todas as contratações complementares deverão ser formalizadas em processos próprios, instruídos com base na legislação vigente, porém com cronograma compatível com o da contratação principal. Essa articulação evita riscos operacionais e garante a eficiência da execução.

Assim, a interdependência entre as contratações exige gestão integrada, planejamento prévio e comunicação contínua entre as equipes envolvidas, sendo este um ponto crítico de atenção para a Administração Pública.

XI. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se que a contratação da Banda Forró Real para o Festival Russas Junino 2025 é **plenamente adequada, legal e conveniente** para atender ao interesse público. A medida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e legalidade.

A contratação está devidamente justificada, com base na relevância cultural do grupo, sua capacidade de atrair público e seu alinhamento com as metas institucionais do Município. O evento possui previsão orçamentária e foi planejado dentro do Projeto de Contratação PRC-2025.09.02-0099, integrando ações de valorização cultural e desenvolvimento turístico.

A impossibilidade de parcelamento do objeto, a natureza personalíssima da apresentação artística, e a documentação que comprova a exclusividade do empresário tornam viável a contratação direta por inexigibilidade, conforme expressamente autorizado pela legislação.

O processo administrativo será instruído com os documentos obrigatórios e seguirá todos os trâmites formais exigidos. A execução será monitorada por gestor designado, com apoio técnico, garantindo que os resultados esperados sejam efetivamente alcançados.



Em razão disso, manifesta-se de forma favorável à contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a formalização do instrumento contratual e subsequente execução da atividade artística, com os devidos controles e transparência exigidos pela legislação.

Russas-CE, em 02 de abril de 2025.

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
Emanoel Lincoly Albuquerque Costa

PRESIDENTE

Maria Saúry Santiago da Silva.
Maria Saúry Santiago Da Silva

MEMBRO

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen De Oliveira Figueiredo

MEMBRO